PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.716, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1987.

Autoriza o Poder Executivo firmar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios do Interior.

JEFERSON LUIZ DE FREITAS, Prefeito Municipal de Mococa, em exercício,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 06 de Novembro de 1987, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio, com a secretaria de estado dos Negócios do interior do Estado de São Paulo, para recebimento de recursos, no montante de Cz$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados) para a compra de materiais a serem aplicados em piscinas do conjunto poli-esportivo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir referida verba, a clubes esportivos da cidade para que os mesmos apliquem a verba do artigo 1º, em melhoria de suas praças de esportes.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos a serem transferidos pela Secretaria de Estado dos Negócios do Interior.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 DE NOVEMBRO DE 1987.

JEFERSON LUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ COMINATO
Diretor do Dep. Finanças